



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

PARECER Nº 108/2025

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR NETIM ORNELAS

RELATÓRIO

De autoria do Sr. Prefeito, o projeto de lei em epígrafe *"dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.565/2019 e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências."*

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea "m", do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise visa promover alterações na Lei nº 1.565, de 2 de julho de 2019, que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, bem como criar o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

Dentre as modificações propostas, destaca-se a nova composição do Conselho, que passará a contar com 12 (doze) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil, estes distribuídos da seguinte forma:

A blue ink signature of Vereador Netim Ornelas, which is handwritten and stylized.

PARECER Nº 108/2025 - COMAPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

- a) 01 (um) representante com deficiência física ou mobilidade reduzida e/ou representante de pais e familiares, com reconhecida atuação em inclusão, acessibilidade ou direitos da pessoa com deficiência;
- b) 01 (um) representante de pessoa com deficiência intelectual, com transtornos do neurodesenvolvimento ou condições cognitivas ou psíquicas, e/ou seus familiares;
- c) 01 (um) representante de associação de pais, familiares e/ou cuidadores de pessoas com deficiência;
- d) 01 (um) representante de entidade sem fins lucrativos com atuação nas áreas de educação, saúde ou assistência social voltada à pessoa com deficiência;
- e) 01 (um) representante de entidade com atuação reconhecida em ações sociais ou humanitárias no Município;
- f) 01 (um) representante de entidade de classe ou organização da sociedade civil com atuação comprovada na defesa de direitos e promoção da cidadania.

A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada por processo público e democrático, nos termos do regimento interno do Conselho, assegurando a efetiva participação social. O projeto também estabelece a alternância da presidência do Conselho entre representantes da sociedade civil e do poder público, promovendo a gestão participativa e compartilhada.

Ademais, o projeto institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos destinados à promoção,

A blue ink signature of Bruno Henrique Senna, which is the name of the Mayor of Arinos. The signature is fluid and stylized, written in a cursive script.

PROJETO DE LEI N° 01/2015
ANEXO II
ARINOS/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Município de Arinos.

Quanto às receitas que integram o Fundo, estas são compostas por:

- a) dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município e em créditos adicionais;
- b) recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual, bem como de seus respectivos fundos;
- c) doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- d) receitas decorrentes de convênios, acordos ou contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- e) rendimentos obtidos com aplicações financeiras dos recursos do Fundo, na forma da legislação vigente;
- f) valores arrecadados por meio da aplicação de multas relativas ao descumprimento da legislação voltada às pessoas com deficiência;
- g) outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Na Mensagem que encaminhou a proposição a esta Casa, justifica o Sr. Prefeito:

A proposta visa à modernização da estrutura do CMDPD, adequando sua composição à realidade atual e às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), garantindo maior representatividade, transparência e efetividade nas políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. Adicionalmente, a criação do FMDPD representa um passo essencial para a consolidação das ações e investimentos em inclusão social, acessibilidade e promoção de direitos, permitindo maior organização, captação de recursos e controle social sobre sua execução.

04/05/2025 00:00:00 784-CMDEPA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.arinos.mg.leg.br

Quanto ao mérito, o projeto de lei revela-se pertinente e necessário, uma vez que busca fortalecer as políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Município de Arinos. Ao atualizar a composição do Conselho Municipal, com maior representatividade da sociedade civil, e instituir o Fundo Municipal específico, a proposta promove avanços na participação social, na transparência da gestão e na efetivação dos direitos previstos na Lei Brasileira de Inclusão.

Trata-se, portanto, de medida que contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 38, de 2025.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 2025.

Vereador NETIM ORNELAS
Relator

NETIM ORNELAS
01/08/2025 10:00:37
Câmara Municipal de Arinos